ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1028 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1202 de 11 de maio de 1987.

"Autoriza o MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA a celebrar Convênio com a TELEVISÃO ANHANGUERA S/A., outros Canais de Televisão de Goiânia e dá outras providências."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA autorizado a celebrar convênio com a Televisão Anhanguera e outros Canais de Televisão de Goiânia, com a finalidade de trazer, em caráter defininitivo, o serviço de retransmissão daquelas emissoras até esta cidade.

Art. 2º- É igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a construir uma casa, constituída de uma sala, com área aproximada de 25,00 m2 (vinte e cinco metros quadrados), devidamente cercada de muro, para cada emissora de Goiânia que quizer se instalar nesta cidade.

Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar as emissoras de televisão que implantarem serviços de retransmissão nesta cidade, as instalações físicas necessárias ao empreendimento.

Art. 4º- Fica ainda o Executivo autorizado a abrir mediante Decreto os necessários créditos especial e ou suplementar para atender as despesas da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de maio de 1987.

VALDENOR BRAZ DE QUEIROZ-Presidente

TELSON DIONÍSIO RODRIGUES-1º Secretário

CELMAR RODRIZ GONÇALVES-2º Secretário

nmb.